



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 572/2023, 11 de maio de 2023

*Extingue cargo comissionado de Diretor Financeiro, cria cargo **comissionado** de Diretor de Recursos Humanos e Fixa novo valor da remuneração dos cargos comissionados de Diretor Escolar e Diretor de Atenção Básica, com alteração do Anexo I, Lei nº 522/2021, 01 de junho de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - **Fica extinto** o cargo de **Diretor Financeiro e criado o novo** cargo comissionado a ser exercido por servidor com conhecimento na área de recursos humanos, conforme abaixo discriminado:

Nome do cargo: **Diretor de Recursos Humanos**

Remuneração: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais.

Parágrafo único: o Anexo I da lei 522/2021, de 01 de junho de 2021, fica alterado para incluir o cargo de Diretor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que passará a ter 10 cargos.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica, de livre nomeação e exoneração:

- a) Secretário de Administração
- b) Secretário Adjunto de Administração
- c) Diretor de Recursos Humanos.
- d) Assessor Especial - Recursos Humanos
- e) Assessor Especial - Licitação e Contratos
- f) Chefe de Fiscalização e Tributação.

Artigo 3º - Diretoria de Recursos Humanos terá como atribuição, auxiliar o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, conduzindo os trabalhos inerentes à pessoal, fechamento de folha, controle de ponto, E-social e mais:

- a) - Dirigir, executar e cuidar de todos os assuntos referentes à administração de Recursos Humanos, como as atividades relativas a Concurso Público, recrutamento, nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso, treinamento, registro e controles funcionais, exames de saúde dos servidores e demais assuntos do funcionalismo;
- b) - Conduzir e executar a folha de pagamento (inclusive descontos e empréstimos) até a remessa de arquivos à instituição financeira;
- c) - Receber e dar encaminhamento a ofícios e correspondências dos Secretários no que se refere ao apontamento do ponto dos servidores públicos e demais requisições.
- d) - Avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço, e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;
- e) - Responsabilizar pela atualização e arquivos de fichas funcionais.
- f) - Dar suporte aos Secretários Municipais.
- g) - Demais tarefas determinadas pelo Prefeito, Procurador Geral e Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo I da 1º da Lei nº 522/2021, para **fixar novo valor da remuneração** dos cargos comissionados de **Diretor Escolar** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e **Diretor de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da prefeitura os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitando os elementos e as funções, inclusive autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor suficiente a atender esta despesa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 7º - Os valores constantes no Anexo I desta presente lei de valor R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) correspondem ao salário mínimo vigente, sendo necessário serem corrigidos de acordo com Piso Nacional.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca (PB), 11 de maio de 2023

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS****TABELA DE PROVENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****VALORES CONSTANTES DA LEI 522/2021 E DEMAIS MODIFICAÇÕES****ANEXO I**

GABINETE DO PREFEITO (14)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80
Assessor Especial - Nível Superior	1	1.800,00
Assessor de Imprensa	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	7	1.302,00*
Assessor de Articulação Política	1	1.302,00*
Assessor de Administração Distrital	3	1.302,00*
GABINETE DO VICE-PREFEITO (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Chefe de Gabinete	1	2.116,80
Assessor de Articulação Política	2	1.302,00*
PROCURADORIA GERAL (3)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Procurador Geral	1	7.250,00
Assessor Jurídico	2	3.500,00
SECRETARIA DE ADM; FINANÇAS E PLANEJAMENTO (10)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Administração	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Recursos Humanos	1	2.800,00
Assessor de Recursos Humanos	2	1.302,00*
Chefe de Fiscalização e Tributação	2	2.500,00
Assessor de Licitação e Contratos	2	1.302,00*
Assessor de Planejamento e Orçamento	1	1.302,00*
CONTADORIA GERAL MUNICIPAL (5)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Contador Geral	1	4.000,00
Diretor Contábil	1	2.800,00
Assessor em Contabilidade	3	1.302,00*
SECRETARIA GERAL MUNICIPAL (6)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Geral	1	5.500,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Assessor de Convênios	3	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	1	1.302,00*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (40)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Educação	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor Escolar	6	3.000,00
Diretor de Creche	2	3.000,00
Diretor Adjunto	7	1.500,00
Assessor de Supervisão Escolar	7	1.302,00*
Assessor em Planejamento Escolar	7	1.302,00*
Assessor Escolar	7	1.302,00*
Assessor Geral	1	1.302,00*
Assessor Pedagógico	1	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (8)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Ação Social	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1	2.128,00
Diretor do Programa Bolsa Família	1	2.128,00
Diretor do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	1	2.128,00
Diretor do Criança Feliz	1	2.500,00
Assessor Geral	2	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (10)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Transportes	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Transportes	1	1.302,00*
Diretor de Departamento de Trânsito	1	1.500,00
Chefe de Manutenção de Veículos	1	1.302,00*
Chefe de Máquinas Pesadas	1	1.302,00*
Assessor Geral	4	1.302,00*
SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Obras	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Chefe de Limpeza (Garis)	1	1.302,00*
Chefe de Defesa Civil	1	1.302,00*
Assessor Geral	3	1.302,00*

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E CULTURA (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Cultura	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Assessor de Eventos	3	1.302,00*
Assessor de Comunicação	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	1	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (07)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Turismo	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Chefe de Guarda-Vidas	1	1.302,00*
Assessor de Eventos	1	1.302,00*
Assessor Geral	3	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL. TERRITORIAL (5)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Chefe de Fiscalização Ambiental	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	2	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (06)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal de Agricultura	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Planejamento Rural	1	1.302,00*
Assessor de Assuntos Gerais	3	1.302,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (22)	NÚMEROS DE CARGOS	VALOR DO PROVENTOS
Secretário Municipal da Saúde	1	4.000,00
Secretário Adjunto	1	1.302,00*
Diretor de Atenção Básica	1	3.000,00
Diretor de USAB	6	1.500,00
Diretor de Média Complexidade	1	2.000,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	2.000,00
Diretor de Saúde Bucal	1	2.000,00
Diretor de Vigilância Epidemiológica	1	2.000,00
Diretor do PSE - Programa Saúde na Escola	1	2.000,00
Diretor do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1	2.000,00
Diretor do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1	2.000,00
Diretor do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1	2.000,00
Assessor de Assunto Gerais	5	1.302,00*

Observação: Valores constantes no Anexo I com *, estão corrigidos pela Lei Municipal 561/2023 que define o salário mínimo nos proventos municipais de acordo com o Piso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Egrégia Câmara,

O cargo de Diretor Financeiro fica extinto para surgir em seu lugar o cargo de Diretor de Recursos Humanos, no momento, de maior necessidade à administração.

O setor de Recursos Humanos é reconhecidamente um dos mais importantes da administração pública, pois cuida de todos os fatos e problemas relativos à pessoal, ao funcionalismo.

É responsável desde a nomeação e posse do servidor público como de todo o controle e anotação do cotidiano, mantendo o controle do ponto em harmonia com os encaminhamentos dos Secretários Municipais e demais autoridades municipais, com vistas à realização da folha de pagamento e envios das informações obrigatórias ao E-social.

Também auxilia a Procuradoria Geral no fornecimento de informações e documentos, por ocasião de defesas junto ao Ministério Público e a própria autoridade judiciária.

Quanto à necessidade de reajuste dos vencimentos dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Diretor de Creche e Diretor de Atenção Básica, se deve como forma de corrigir a valores que melhor corresponda aos esforços e responsabilidades do valoroso trabalho destes dignos servidores.

O Diretor Escolar e Diretor de Creche, como se sabe, lida com o que há de mais precioso que é a formação do alunado, composto basicamente por crianças em fase de crescimento/formação, além de dá todo suporte administrativo ao Secretário de Educação, auxiliando na gestão dos trabalhos pedagógicos.

O Diretor de Atenção Básica, seguramente, o de maior complexidade no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com elevado grau de responsabilidade e compromisso, necessitando de um vencimento condizente com o encargo.

Portanto, são diretorias que apresentam um trabalho árduo que precisa de motivação salarial para manter e atrair os melhores profissionais, no mercado da iniciativa privada.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que coloco a administração pública à disposição dos nobres e vereadores a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por oportuno renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

GAPRE nº ____/2023, de 25 de abril de 2023

Ao
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Sr. Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação do Plenário, **EM CARÀTER DE URGÊNCIA**, o projeto de lei em anexo, que extingue cargo comissionado de Diretor Financeiro, cria o cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos e concede reajustes nos proventos dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Diretor de Creche e Diretor de Atenção Básica e dá outras providencias.

Por oportuno, ao ensejo, renovo votos de elevada estima e consideração, extensivos aos demais ilustres vereadores.

Atenciosamente,

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional